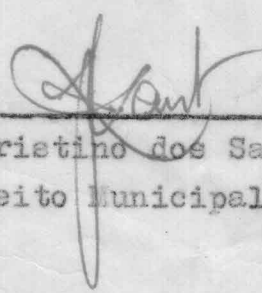


LEI Nº 398 de 25 de março de 1969.-

João Cristino dos Santos, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:


- Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a constituir/ Procurador da Prefeitura, com poderes especiais para receber verbas federais ou estaduais, destinadas ao Município, podendo o dito procurador praticar todos os atos necessários à êsse fim.
- Artigo 2º - Ficam aprovados todos os atos anteriores a esta Lei, praticados pelo Prefeito Municipal, com relação às providências tomadas para recebimento das verbas federais e estaduais, destinadas ao Município, inclusive as procurações outorgadas aos senhores MAURO BRASILINO LEITE e LAURO MARANHÃO AYRES, para o fim especial de recebimento de verbas federais.
- Artigo 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 25 de março de 1969.-



João Cristino dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicada por edital e registrada em livro próprio por não haver imprensa em nosso Município.



Anísio Vieira.
Secretário